

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018 – R.P. 40/2018

PROCESSO Nº 11.308/2018

Na data de 07 de Fevereiro de 2019, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1.089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA; com a finalidade de analisar o questionamento apresentado pela licitante Luiz Henrique da Silva Chaves, nos seguintes termos: *“consultando o andamento do processo n. 11308/2018, no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá, verificamos na sequência n. 16 que no parecer do Arquiteto Lucas C. Dias dos Santos, existe opinião orientando por nossa inabilitação no certame, por não termos atingido o percentual de 50% (cinquenta por cento), ou seja a área de 0,50 x 3.754,00m² de grade tipo tijolinho, para atender a exigência de quantitativo do item 8.1.4.1, relativa a qualificação técnica. Entretanto, no rol de documentos apresentados para nossa habilitação, juntamos uma Planilha, denominada: RELATÓRIO DE GRADES EXECUTADAS EM OBRAS ACERVADAS PELO CREA (que segue em anexo a esta), onde consta a quantidade de 4.088,45m², bem acima dos 50% exigido no edital da licitação (onde 50% da área de grades a serem executadas perfaz o total de 1.877m², ou seja, 50% de 3.754,00m²). Inclusive com a confecção de grades de maior complexidade. Assim sendo, solicitamos que seja revista a informação técnica, ora questionada, para fins de nossa habilitação no certame. Não obstante isto, relativamente a licitante Alexander Pedrom ME, notamos equívoco no parecer técnico da sequência 16, quanto orienta pela habilitação da empresa supra citada, diante do suposto cumprimento do percentual de 50% do quantitativo do item 8.1.4.1, uma vez que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados, somente são Cartas declarando que a empresa executou grades num total de 2.900m², documento muito fácil de se conseguir com qualquer empresa”*. Solicitada manifestação do Departamento de Manutenção Civil da Secretaria Municipal de Educação, o mesmo assim orientou: *“A empresa Luiz Henrique da Silva Chaves Eirelli – ME, demonstrou certidões de acervo técnico referente apenas a execução de obras no geral, não mencionando sobre a confecção e instalação de GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO. No documento apresentado pela empresa consta apenas a relação de 4.08845m² de esquadrias. Não especificando que as esquadrias apresentadas são de GRADES DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO RETANGULAR TIPO TIJOLINHO, bem como não comprova que tais quantidades efetivamente foram confeccionadas pela empresa. Desta forma, a empresa deixa de cumprir o item 8.1.4.1 do Edital, pois, apresentou apenas 600m² referente a obra de reforma do CME – Centro Municipal de Especialidades. O Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2018 – R.P. 40/2018

PROCESSO Nº 11.308/2018

Educação e Ensino Integral (SEMEDI) entende que a empresa não comprovou tecnicamente que os itens apresentados na relação de esquadrias das obras da empresa é compatível com o objeto da presente licitação". Do exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela manutenção da decisão proferida no dia 22 de novembro de 2018, que inabilitou a licitante Luiz Henrique da Silva Chaves Eireli – ME, por não ter atingido o percentual de 50% para a exigência de quantitativo do item 8.1.4.1 do Edital de Licitação. Nada mais.

Paranaguá, 07 de fevereiro de 2019.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.